

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2903 ANO 12
CRUZ MACHADO (PR), 07 DE MARÇO DE 2024



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|-----------------|----|
| Leis..... | |
| Decretos..... | |
| Portarias..... | 01 |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | 06 |
| Relatórios..... | |

| | |
|--------------------------------|----|
| Diversos..... | 08 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES | |
| Resoluções..... | |
| Portarias..... | |
| Diversos..... | |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | |
| Leis..... | |

| | |
|-----------------|--|
| Decretos..... | |
| Portarias..... | |
| Licitações..... | |
| Extratos..... | |
| Relatórios..... | |
| Diversos..... | |

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 058/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato

Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 010/2024, Dispensa nº. 004/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais de limpeza visando suprir a necessidade dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas desta municipalidade, em comemoração à Páscoa, a Servidora:

Kelly Cristiane Paintner Barczak, matrícula nº 1097.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do

contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com pro-

va de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas

áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Silvana Drieli Wierzbicki Wionzek, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal

à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públi-

cos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 059/2024

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº 4195/2023, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta

Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 010/2024, Dispensa nº. 004/2024, cujo o objeto é a contratação em caráter emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviços de técnicos (as) em enfermagem e enfermeiros (as) na modalidade plantonista junto ao Hospital Municipal Santa Terezinha desta municipalidade, em comemoração à Páscoa, a Servidora:

Denise Wollinger, matrícula nº 582.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou

rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que

estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Graziela Braun, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário),

que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 07 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 060/2024
DATA: 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Concede licença maternidade para a servidora Helen Cristiane Zakszeski Repczuk.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER



À servidora, Helen Cristiane Zakszeski Repczuk, (matr. nº 928), portadora da Carteira de Trabalho nº 9465348/0010-PR e RG 8.616.121-4/PR, exercendo o cargo de Técnico em Enfermagem, Licença Maternidade de 120 dias, a contar do dia 01 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal
de Cruz Machado/Pr, em 07 de
março de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



EXTRATOS



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Departamento de
COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 227/2023
PROCESSO N° 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2023

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTAVEL DESTINADOS A USO NOS POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

RESCISÃO: Distrato parcial do contrato, referente aos itens 31, 42, 169 e 342

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 31 | ATADURA DE CREPE 13 FIOS, TIPO I, 6 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO EM REPOUSO E ELASTICIDADE DE 50%, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIÉSTER, 8% ELASTANO, COM PESO 13,35 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES. SOLICITO AMOSTRA ATÉ 3 DIAS APÓS O PREGÃO. | PCT | ERIMAX | 549,000 | 3,3800 | 1.855,62 |
| 42 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS | UN | GLOMED | Sem saldo | 2,3100 | 0,00000 |
| 169 | INDICADOR QUIMICO DO TIPO INTEGRADOR, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior á curva de morte microbiana do Geobacillus Stearothermophilus. a embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. deverá ser sensível á temperatura, tempo e vapor de exposição ao vapor e a temperatura. classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1. CAIXA COM 200. | CX | 2I | 10,000 | 131,2700 | 1.312,70 |
| 342 | TORNEIRINHA 3 VIAS | PCT | DESCARPAC | 10,000 | 0,8100 | 8,10 |



CRUZ MACHADO
Prefeitura Municipal



Departamento de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

VALOR DO DISTRATO: R\$ 3.176,42 (Três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso I da lei 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

DATA DA RESCISÃO: 07 de março de 2024.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 24.384.602/0001-58



DIVERSOS

07/03/2024 15:51

Relatório de Diárias

Pág. 1

| SERVIDOR | MATRÍC | SAÍDA | RETORNO | DIAS | CUSTO | VL.UNIT | TOTAL | DESTINO | MEIO TRANSP. | MOTIVO |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|-------|---------|-------|------------------|----------------|---|
| Karin Cristina Knopf | 1967 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Kwid BEP-7C33 | Reunião |
| Glacir Luis Waligura | 474 | 02/03/2024 | 02/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Van SEX-0H44 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Glacir Luis Waligura | 474 | 04/03/2024 | 04/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Logan BCI-2271 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Glacir Luis Waligura | 474 | 05/03/2024 | 05/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Logan BCI-2271 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Glacir Luis Waligura | 474 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Rio Azul | Logan BCI-2271 | Serviços da Secretaria de Administração |
| Ronei da Silva Nadolny | 635 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Logan BER 7D15 | Transporte de Pacientes |
| Rogério Nowak | 1594 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | Micro SEF9I90 | Transporte de Pacientes |
| Fernando Hollen | 341 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Curitiba | L200 RHP-7B05 | Transporte de Pacientes |
| Willian Jungles de Camarg | 1994 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 90.00 | 90.00 | 90.00 | Guarapuava | GOL BEW-9A72 | Transporte de Pacientes |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Micro AYI-3983 | Transporte de Pacientes |
| Mauricio da Silva Santos | 1448 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | GOL BEW-9A74 | Transporte de Pacientes |
| Lucas Pasa Dziurkowski | 2044 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | União da Vitória | Spin BAH-2839 | Transporte de Pacientes |
| Marcio Kozak | 2010 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | General Carneiro | Micro ABI 4466 | Transporte de atletas para campeonato da AMSULPAR |
| Samuel Diego Myszka | 1981 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | General Carneiro | Micro ABI 4466 | Viagem a serviço da Secretaria de Esportes |
| Vilfrid Kirschner | 1702 | 06/03/2024 | 06/03/2024 | 1 | 45.00 | 45.00 | 45.00 | Caçador | Oroch RHP-1173 | Viagem a serviço da Secretaria de Agricultura |

